MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLES INTERNOS "COMPLIANCE"

POLÍTICA DE PREVENÇÃO Á LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO - PLDFT

Código: 3.0 Política PLDFT | Emitida em: Nov/12 | Revisada em: Ago/21 | Folha: 1/23

1. OBJETIVO

A presente Política visa apresentar os conceitos a serem seguidos pela CP&FRIZZO - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., denominada neste documento "CP&FRIZZO", em consonância com as Leis federais e reguladores no que tange a Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo – PLDFT.

É extremamente relevante que todos os diretores e colaboradores entendam sua responsabilidade no processo, bem como a importância de manter a CP&FRIZZO como uma instituição, alinhada com os melhores princípios, sempre disposta a coibir qualquer atividade ilícita.

2. PÚBLICO-ALVO, VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO

Esta política tem como público alvo todos os diretores, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços e clientes da CP&FRIZZO, bem como os prestadores de serviços que realizem atividades em seu nome. Esta política entra em vigor na data de sua publicação e permanece vigente por prazo indeterminado, devendo ser revisada anualmente.

A aprovação desta política e posterior atualizações deverão ser realizada por todos os Diretores da CP&FRIZZO, com a aprovação registrada em ata assinada.

A Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo – PLDFT e posterior atualizações, poderá ser divulgada através de ofícios internos, comunicados e/ou e-mail a todos os funcionários e colaboradores da CP&FRIZZO. A presente política ficará também disponível em rede interna da CP&FRIZZO sendo de fácil acesso a todos funcionários e colaboradores para consulta.

3. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

- Lei Complementar nº 105/01;
- Lei nº 9.613/98, com alterações dada pela Lei nº 12.683/12;
- Lei nº 13.260/16;
- Lei nº 13.810/19;

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLES INTERNOS "COMPLIANCE"

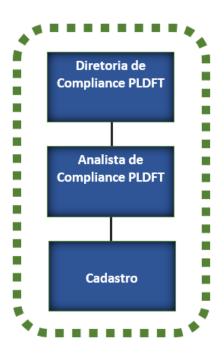
POLÍTICA DE PREVENÇÃO Á LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO - PLDFT

Código: 3.0 Política PLDFTEmitida em: Nov/12Revisada em: Ago/21Folha: 2/23

- Resolução CMN n° 2.554/98;
- Resolução CMN n° 4.879/20;
- Resolução CMN n° 4.595/17;
- Resolução BCB nº 44/20;
- Circular Bacen n° 3.858/17;
- Circular Bacen n° 3.978/20, com alterações dadas pela Resolução BCB nº 119/21;
- Carta Circular Bacen n° 4.001/20;
- ICVM nº 617/19.

4. ESTRUTURA DE PLDFT

A estrutura da área de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo da CP&FRIZZO é composta pelos seguintes níveis hierárquicos:



MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLES INTERNOS "COMPLIANCE"

POLÍTICA DE PREVENÇÃO Á LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO - PLDFT

Código: 3.0 Política PLDFT | Emitida em: Nov/12 | Revisada em: Ago/21 | Folha: 3/23

A estrutura é gerenciada de forma que sejam evitadas situações de conflito de interesses, em especial com as áreas de negócio e com a auditoria interna da CP&FRIZZO.

5. RESPONSABILIDADES

É responsabilidade de todos os diretores, funcionários (em todos os níveis), filiais (se existirem), colaboradores, prestadores de serviços e parceiros conduzir suas atividades diárias com honestidade, ética e integridade.

Toda a estrutura organizacional da CP&FRIZZO tem atribuições específicas:

Diretoria de PLDFT

- Revisar e aprovar as regras e diretrizes do processo de prevenção à lavagem de dinheiro;
- Supervisionar, com o auxílio dos administradores, o cumprimento desta política; e
- Participar sempre que necessário dos comitês de PLDFT;
- Agir com probidade, boa fé e ética profissional, empregando, no exercício de suas funções, todo cuidado e diligência esperados dos profissionais em sua posição;
- Assegurar o cumprimento das normas estabelecidas na referida Circular Bacen nº 3.978/20 e suas alterações dadas pela Resolução BCB nº 119/21, Circular Bacen nº 4.001/20 e nas leis 9.613/98 com alterações da Lei 12.683/12, em especial, pela implementação e manutenção da política de PLDFT compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da CP&FRIZZO, de forma a assegurar o efetivo gerenciamento dos riscos de LDFT (lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo).

Área de PLDFT

 Assegurar a conformidade com a legislação, as normas, os regulamentos e as políticas que norteiam o processo de

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLES INTERNOS "COMPLIANCE"

POLÍTICA DE PREVENÇÃO Á LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO - PLDFT

Código: 3.0 Política PLDFT | Emitida em: Nov/12 | Revisada em: Ago/21 | Folha: 4/23

prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo;

- Monitorar as operações realizadas pelos clientes, principalmente aqueles que apresentem riscos mais elevados, conforme metodologia interna;
- Realizar comunicações ao COAF a respeito da identificação de indícios de lavagem de dinheiro;
- Implantar o processo para avaliação de novos parceiros, produtos e serviços;
- Implantar e realizar controles no que tange ao programa de prevenção à lavagem de dinheiro na CP&FRIZZO (sistemas, processos, procedimentos e treinamentos).
- Monitorar mídias disponíveis, a fim de verificar informações desabonadoras que atinjam os clientes da CP&FRIZZO;
- Garantir o cumprimento desta política por meio da realização de testes de controles, com periodicidade mínima anual.
- Efetuar a abertura de conta apenas após o preenchimento de todos os dados obrigatórios;
- Comunicar ao administrador quando identificada a relutância no fornecimento de informações requeridas ou quaisquer informações atípicas que forem verificadas na Ficha Cadastral do cliente, como indícios de fraude de documentos.

Área Comercial

 Reportar imediatamente ao administrador/diretoria quando constatado quaisquer indícios de lavagem de dinheiro ou burla do sistema financeiro, como propostas realizadas ou alteração sem motivação aparente do "modus operandi" dos clientes.

Auditoria Interna

 Realizar testes de controles para avaliar a eficiência e os controles da Política de PLDFT; e

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLES INTERNOS "COMPLIANCE"

POLÍTICA DE PREVENÇÃO Á LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO - PLDFT

Código: 3.0 Política PLDFTEmitida em: Nov/12Revisada em: Ago/21Folha: 5/23

 Realizar testes para verificar a assertividade e integridade do monitoramento de operações e clientes.

Demais áreas

 Zelar pelo cumprimento dessa Política e reportar imediatamente ao administrador/diretoria quaisquer irregularidades no processo.

Todos os funcionários e colaboradores devem exercer um nível apropriado de cuidado e diligência ao lidar com clientes, evitando deliberada falta de atenção aos crimes de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou qualquer outra atividade suspeita ou ilícita.

6. DEFINIÇÕES

- → COAF Conselho de Controle de Atividades Financeiras: responsável por receber, analisar e retransmitir aos órgãos competentes as comunicações de operações suspeitas/atípicas ou em espécie recebidas de todos os setores obrigados por lei a prevenir o crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- → GAFI Grupo de Ação Financeira Internacional: organização intergovernamental cujo propósito é desenvolver e promover políticas nacionais e internacionais de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- → CSNU Conselho de Segurança das Nações Unidas: tem como responsabilidade primária a manutenção da paz e da segurança internacionais, além de capacidade jurídica para autorizar o uso da força e fazer cumprir suas decisões em caso de qualquer ameaça à paz, ruptura da paz ou ato de agressão. Por meio de suas sanções impostas por resoluções do CSNU, conforme Lei nº 13.810/19, determina a indisponibilidade de ativos de pessoas naturais e jurídicas e de entidades, e a designação nacional de pessoas investigadas ou acusadas de terrorismo, de seu financiamento ou de atos a ele correlacionados.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLES INTERNOS "COMPLIANCE"

POLÍTICA DE PREVENÇÃO Á LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO - PLDFT

Código: 3.0 Política PLDFT | Emitida em: Nov/12 | Revisada em: Ago/21 | Folha: 6/23

7. CONCEITO

7.1 Lavagem de Dinheiro

Lavagem de Dinheiro é uma expressão que se refere a práticas econômicofinanceiras que têm por finalidade dissimular ou esconder a origem ilícita de determinados ativos financeiros ou bens patrimoniais, de forma a que tais ativos aparentem uma origem lícita ou a que, pelo menos, a origem ilícita seja difícil de demonstrar ou provar.

O processo de lavagem de dinheiro consiste na transformação de recursos obtidos de forma ilícita em ativos líquidos, por meio de transações constantes do dinheiro.

Etapas da Lavagem de Dinheiro

- → Colocação: É primeira etapa do processo de lavagem de dinheiro. Nesta fase inicial o criminoso procura inserir o dinheiro através depósitos, compras de instrumentos negociáveis e/ou compra de bens.
- → Ocultação: Nessa segunda fase o criminoso tenta movimentar os recursos, através de inúmeras transações, principalmente para contas anônimas em países amparados pelo sigilo bancário ou realizando depósitos em nome de "laranjas" ou empresas de "fachada".
- → Integração: Nessa última fase, os ativos ilícitos são transformados em ativos lícitos, sendo assim incorporados formalmente pelo sistema financeiro.

7.2 Financiamento do Terrorismo

É o ato de prover ou destinar fundos a serem utilizados para o financiamento e manutenção de grupos terroristas e de extrema violência. Como os métodos utilizados pelos terroristas para dissimular o vínculo entre eles e as suas fontes de financiamento são semelhantes aos utilizados na prática do crime de lavagem de dinheiro, a CP&FRIZZO está preparada para identificar e reportar operações e situações atípicas e/ou suspeitas que possam ter relação com os crimes de terrorismo e o seu financiamento.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLES INTERNOS "COMPLIANCE"

POLÍTICA DE PREVENÇÃO Á LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO - PLDFT

Código: 3.0 Política PLDFT | Emitida em: Nov/12 | Revisada em: Ago/21 | Folha: 7/23

7.3 Crimes de Terrorismo

A CP&FRIZZO adota o processo de pesquisa para identificação de clientes, colaboradores, parceiros e prestadores de serviços, que possam estar associados à prática de Crimes de Terrorismo. Caso haja qualquer suspeita, a área de PLDFT deverá ser imediatamente informado para que faça as análises necessárias, tendo este a autonomia de recusar a operação, contrato ou negócio, caso identificada a associação.

A Lei 13.260/16 define como terrorismo a prática por um ou mais indivíduos dos atos abaixo descritos, por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião, quando cometidos com a finalidade de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública.

São atos de terrorismo:

- Usar ou ameaçar usar, transportar, guardar, portar ou trazer consigo explosivos, gases tóxicos, venenos, conteúdos biológicos, químicos, nucleares ou outros meios capazes de causar danos ou promover destruição em massa;
- Sabotar o funcionamento ou apoderar-se, com violência, grave ameaça a pessoa ou servindo-se de mecanismos cibernéticos, do controle total ou parcial, ainda que de modo temporário, de meio de comunicação ou de transporte, de portos, aeroportos, estações ferroviárias ou rodoviárias, hospitais, casas de saúde, escolas, estádios esportivos, instalações públicas ou locais onde funcionem serviços públicos essenciais, instalações de geração ou transmissão de energia, instalações militares, instalações de exploração, refino e processamento de petróleo e gás e instituições bancárias e sua rede de atendimento;
- Atentar contra a vida ou a integridade física de pessoa;
- Promover, constituir, integrar ou prestar auxílio, pessoalmente ou por interposta pessoa, a organização terrorista;
- Realizar atos preparatórios de terrorismo com o propósito inequívoco de consumar tal delito;
- Oferecer ou receber, obtiver, guardar, mantiver em depósito, solicitar, investir ou de qualquer modo contribuir para a obtenção

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLES INTERNOS "COMPLIANCE"

POLÍTICA DE PREVENÇÃO Á LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO - PLDFT

Código: 3.0 Política PLDFTEmitida em: Nov/12Revisada em: Ago/21Folha: 8/23

de ativo, bem ou recurso financeiro, com a finalidade de financiar, total ou parcialmente, pessoa, grupo de pessoas, associação, entidade, organização criminosa que tenha como atividade principal ou secundária, mesmo em caráter eventual.

7.4 Pessoa Exposta Politicamente – PEP

A pessoa natural que ocupa algum dos cargos descritos abaixo é definida como Pessoa Exposta Politicamente – PEP, esta condição perdura por 5 (cinco) anos contados da data em que deixou o referido cargo, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, bem como com seus familiares, estreitos colaboradores e pessoas jurídicas de que participem.

- Detentores de mandatos eletivos dos poderes executivo e legislativo da Uni\(\tilde{a}\);
- II. Ocupantes de cargo, no poder executivo da União, de:
 - a) Ministro de Estado ou equiparado;
 - b) Natureza especial ou equivalente;
 - c) Presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta;
 - d) Grupo direção e assessoramento superior DAS, nível 6, ou equivalente.
- III. Membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais Regionais Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal:
- IV. Membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores- Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLES INTERNOS "COMPLIANCE"

POLÍTICA DE PREVENÇÃO Á LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO - PLDFT

Código: 3.0 Política PLDFTEmitida em: Nov/12Revisada em: Ago/21Folha: 9/23

- V. Membros do Tribunal de Contas da União, o Procurador-Geral e os Subprocuradores-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União:
- VI. Presidentes e os tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos:
- VII. Governadores e os Secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Tribunais Militares, Tribunais de Contas ou equivalentes dos Estados e do Distrito Federal; e
- VIII. Prefeitos, os Vereadores, os Secretários Municipais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalentes dos Municípios.

Também são consideradas pessoas expostas politicamente aquelas que, no exterior, sejam:

- I. Chefes de estado ou de governo;
- II. Políticos de escalões superiores:
- III. Ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores;
- IV. Oficiais generais e membros de escalões superiores do poder judiciário;
- V. Executivos de escalões superiores de empresas públicas;
- VI. Dirigentes de partidos políticos;
- VII. Dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.

Também será considerado PEP a pessoa natural que seja familiar ou estreito colaborador, conforme especificado abaixo, de pessoa natural que ocupa algum cargo descrito acima.

- I. Familiar: parentes, na linha direta ou colateral, até o segundo grau, cônjuge, companheiro, companheira, enteado e enteada; e
- II. Estreito colaborador:
 - a) Pessoa natural conhecida por ter qualquer tipo de estreita relação com pessoa exposta politicamente:

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLES INTERNOS "COMPLIANCE"

POLÍTICA DE PREVENÇÃO Á LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO - PLDFT

Código: 3.0 Política PLDFTEmitida em: Nov/12Revisada em: Ago/21Folha: 10/23

- 1. Ter participação conjunta em pessoa jurídica de direito privado;
- 2. Figurar como mandatária, ainda que por instrumento particular da pessoa mencionada acima; ou
- 3. Ter participação conjunta em arranjos sem personalidade jurídica.
- b) Pessoa natural que tem o controle de pessoas jurídicas ou de arranjos sem personalidade jurídica, conhecidos por terem sido criados para o benefício de pessoa exposta politicamente.

A CP&FRIZZO realiza a verificação do cliente na condição de pessoa exposta politicamente PEP, em conformidade com a regulamentação vigente, por meio de procedimentos de coleta e registro de informações, descritos nos manuais internos da CP&FRIZZO, garantindo rigor na identificação, verificação e validação das informações cadastrais e de qualificação dos clientes.

Para clientes considerados como Pessoas Expostas Politicamente PEP a CP&FRIZZO adota os seguintes procedimentos:

- Solicitar a aprovação do Diretor de PLDFT para os relacionamentos de clientes identificados como PEP ou PEP relacionado;
- Avaliação da Diretoria da Instituição quanto ao interesse no início ou manutenção do relacionamento com o cliente PEP;
- Zelar pela consulta e atualização das listas de verificação restritivas ou sancionadoras;
- Cuidar para que os clientes PEP sejam devidamente identificados.

Na eventualidade da situação a ser comunicada ao COAF envolver uma pessoa exposta politicamente (PEP), essa condição deverá ser informada na tela de comunicação existente no sistema do SISCOAF.

7.5 Beneficiário Final

Pessoa natural ou pessoas naturais que, em conjunto, possuam, controlem ou influenciem significativamente, direta ou indiretamente, o qual se beneficie de uma transação que esteja sendo conduzida. Também é considerado

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLES INTERNOS "COMPLIANCE"

POLÍTICA DE PREVENÇÃO Á LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO - PLDFT

Código: 3.0 Política PLDFT | Emitida em: Nov/12 | Revisada em: Ago/21 | Folha: 11/23

beneficiário o representante, inclusive o procurador e o preposto, que exerça o comando de fato sobre as atividades da pessoa jurídica.

Para identificação do beneficiário final será considerado o valor mínimo de referência de participação societária com base no risco e não podendo ser superior a 25% (vinte e cinco por cento), considerada, em qualquer caso, a participação direta e indireta.

No caso de pessoas jurídicas constituídas sob a forma de companhia aberta ou entidade sem fins lucrativos e as cooperativas, para identificação do beneficiário final, as informações coletadas devem abranger as informações das pessoas naturais autorizadas a representá-las, bem como seus controladores, administradores e diretores, se houver.

8. AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCO

A avaliação interna de risco visa identificar, analisar, mensurar e monitorar o risco de utilização de seus produtos e serviços na prática de lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo, ou seja, o risco de LDFT que a CP&FRIZZO está exposta.

Será considerado para identificação e avaliação do risco:

- Tipos de clientes;
- Segmento de atuação da CP&FRIZZO, modelo de negócio e área geográfica de atuação;
- As operações, transações, produtos e serviços realizados pela CP&FRIZZO;
- Utilização de novas tecnologias;
- As atividades exercidas pelos funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados.

Uma vez identificado o risco, será avaliado a sua probabilidade de ocorrência e a magnitude dos impactos financeiro, jurídico, reputacional e socioambiental para a CP&FRIZZO.

O risco de LDFT será classificado em alto, médio ou baixo.

A avaliação interna de risco será formalizada em documento específico, devidamente aprovada pelo Diretor responsável por PLDFT e encaminhada a Diretoria da CP&FRIZZO. Devendo ser revisada, no mínimo, a cada 2 (dois)

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLES INTERNOS "COMPLIANCE"

POLÍTICA DE PREVENÇÃO Á LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO - PLDFT

Código: 3.0 Política PLDFT | Emitida em: Nov/12 | Revisada em: Ago/21 | Folha: 12/23

anos ou quando ocorrer alterações significativas nos perfis de risco, o que ocorrer primeiro.

9. PROCEDIMENTO DE CONTROLES INTERNOS

Os clientes da CP&FRIZZO são pessoas físicas e jurídicas.

Todos os clientes recebem análises de PLDFT realizadas área de PLDFT.

9.1 Conheça seu Cliente

No início do relacionamento com o cliente é realizada o procedimento Conheça seu Cliente, no qual é realizado a identificação, qualificação e classificação do cliente. Tal procedimento é realizado em linha com a Avaliação Interna de Risco.

Na identificação do cliente será realizada a verificação e validação das informações fornecidas pelo cliente com a documentação suporte requerida, se necessário, mediante a confrontação dessas informações com as disponíveis em bancos de dados público e privado.

No processo de identificação dos clientes será requerido, no mínimo:

- Pessoa física Nome completo, endereço residencial e o número de CPF e RG;
- Pessoa jurídica Razão social, endereço da sede e número de CNPJ;
- Pessoa física não residente (desobrigada de inscrição no CPF) –
 Nome completo, país de origem e número do passaporte;
- Pessoa jurídica não residente Razão social, endereço da sede/filial, número de identificação ou de registro da empresa no respectivo país de origem;
- avaliar a capacidade financeira do cliente, incluindo a renda, no caso de pessoa natural, ou o faturamento, no caso de pessoa jurídica.

A identificação do cliente pessoa jurídica deve ser feita a verificação e validação da cadeia de participação societária até a identificação da pessoa natural caracterizada como seu beneficiário.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLES INTERNOS "COMPLIANCE"

POLÍTICA DE PREVENÇÃO Á LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO - PLDFT

Código: 3.0 Política PLDFT | Emitida em: Nov/12 | Revisada em: Ago/21 | Folha: 13/23

Na qualificação do cliente será realizada a coleta, verificação e validação das informações de capacidade financeira, incluindo a renda, no caso de cliente pessoa física, ou o faturamento, no caso de pessoa jurídica. Incluindo a verificação se o cliente pessoa física ou beneficiário final (incluindo preposto, representante legal e procurador) do cliente pessoa jurídica é PEP.

Na classificação do cliente, será definido o seu risco em linha com a avaliação interna de risco, que deverá considerar os procedimentos de identificação e qualificação e natureza da relação do negócio fornecidas pelo cliente com a documentação suporte requerida, se necessário, mediante a confrontação dessas informações com as disponíveis em bancos de dados público e privado.

O Procedimento Conheça seu Cliente será formalizado em documento específico, aprovado pela Diretoria e mantido atualizado, contendo os critérios utilizados para a definição das informações necessárias e dos procedimentos de verificação, validação e atualização das informações para cada categoria de risco.

9.2 Conheça seu Colaborador (Funcionários)

A CP&FRIZZO adota procedimentos, desde a contratação dos colaboradores, que garantam aderência aos padrões de ética e conduta para identificar eventual envolvimento em atividades ilícitas ou de lavagem de dinheiro. Como também, acompanha as atividades e comportamento de seus colaboradores visando a identificação de mudanças repentinas no padrão econômico de seus colaboradores, alterações no resultado operacional de sua área, entre outros.

Sendo de inteira responsabilidade da CP&FRIZZO verificar todas as informações fornecidas bem como identificar situação que possam causar conflitos de interesses e/ou prejudicar de qualquer forma a CP&FRIZZO, também é responsável pelo acompanhamento da situação econômico-financeira dos colaboradores, porém limitando apenas à verificação de operações e transações internas.

A CP&FRIZZO ainda, poderá realizar pesquisas esporádicas dos funcionários em base de informações públicas e privadas.

Deverão ser relatados à Diretoria os casos suspeitos ou confirmados de envolvimento de funcionários em transações ou operações consideradas atípicas.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLES INTERNOS "COMPLIANCE"

POLÍTICA DE PREVENÇÃO Á LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO - PLDFT

Código: 3.0 Política PLDFT | Emitida em: Nov/12 | Revisada em: Ago/21 | Folha: 14/23

9.3 Conheça seu Parceiros, Fornecedores e Prestadores de Serviços

O procedimento de contratação de parceiros, fornecedores e prestadores de serviços obedece a critérios específicos, tais como: visitas presenciais caso julguem necessário, e a inclusão de cláusulas contratuais específicas seguindo as legislações vigentes (quando aplicável).

Abaixo segue procedimento adotado pela CP&FRIZZO para aceite do Prestador de Serviço:

- Coletar e avaliar dados acerca do parceiro, fornecedor e prestador de serviço, tais como: documentos de identificação da empresa e seus representantes (beneficiário final), localização, exposição na mídia, se o representante é PEP ou consta em listas restritivas/sancionadora, cumprimento das leis trabalhistas e adoção de práticas socioambientais;
- Avaliar o escore de risco que envolve o contrato, se necessário, realizar diligência complementar para o prestador de serviço que representam maior risco para a CP&FRIZZO;
- Armazenar e atualizar informações relativas ao parceiro, fornecedor e prestador de serviço com o propósito de rever a categoria de classificação de risco, quando houver alterações ou surgimento de uma situação suspeita.

Os procedimentos mencionados são formalizados em um documento específico contendo todos os parâmetros.

9.4 Formalização Procedimento Conheça seu Colaborador e/ou Prestador de Serviço

O Procedimento Conheça seu Colaborador e/ou Prestador de Serviço será formalizado em documento específico, aprovado pela Diretoria e mantido atualizado, contendo os critérios utilizados para a definição das informações necessárias e dos procedimentos de verificação, validação e atualização das informações para cada categoria de risco.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLES INTERNOS "COMPLIANCE"

POLÍTICA DE PREVENÇÃO Á LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO - PLDFT

Código: 3.0 Política PLDFT | Emitida em: Nov/12 | Revisada em: Ago/21 | Folha: 15/23

9.5 Conheça sua Contraparte

A CP&FRIZZO considera como contraparte os emissores dos ativos que compõem a carteira do cliente, podendo ser emissor público ou privado, negociado em bolsa ou balcão.

A CP&FRIZZO no limite de suas atribuições é responsável pela análise e monitoramento para fins de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, em linha com a avaliação interna de risco, a contrapartes, quando da aquisição de ativos e cessão de ativos da carteira do cliente, a fim de assegurar que estes estejam aderentes às exigências da ICVM 617/19 e garantir que as operações e os lastros dos títulos que compõem a carteira gerida estão sujeitos aos devidos controles de PLDFT.

Do ponto de vista da contraparte de cada operação devem ser assim entendidos os titulares, emissores e cedentes dos ativos investidos/adquiridos para lastro, sempre que possível e aplicável, até o nível dos beneficiários finais.

Com vistas a garantir a qualidade, disponibilidade dos ativos investidos e para fins de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, é necessária a análise e identificação, quando da aquisição, venda, ou reinvestimento de ativos das contrapartes através da realização de cadastro, além da realização de pesquisas reputacionais, em listas restritivas e sancionadoras, públicas e privadas a reputação e sobre seu histórico econômico-financeiro (quando aplicável).

A CP&FRIZZO não se eximirá de realizar o controle da contraparte, qualquer que seja o ativo e o ambiente negociado. Em especial, a títulos e a valores mobiliários objeto de distribuição privada (renda fixa ou ações), direitos creditórios, empreendimentos imobiliários etc.

Serão monitoradas com especial atenção e classificadas com alto risco as transações em que as contrapartes sejam pessoas enquadradas nas categorias de pessoa exposta politicamente (PEP), organização sem fins lucrativos e partes relacionadas. Para esses casos, devem ser avaliados os fundamentos e motivações do negócio, observando, entre outros aspectos, a forma e origem dos pagamentos (se de titularidade própria ou de terceiros) e o período de duração das negociações.

A CP&FRIZZO se compromete a cumprir com suas responsabilidades pela avaliação, análise e monitoramento dos investimentos realizados, que

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLES INTERNOS "COMPLIANCE"

POLÍTICA DE PREVENÇÃO Á LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO - PLDFT

Código: 3.0 Política PLDFT | Emitida em: Nov/12 | Revisada em: Ago/21 | Folha: 16/23

constituem seu ativo, e pela condução de processos de identificação de contraparte em consonância com as características e a natureza de cada operação executada.

9.6 Testes, Análise e Controles

A CP&FRIZZO realizará o monitoramento periódico, cujo objetivo é avaliar o adequado cumprimento dos procedimentos instituídos por meio deste manual e proporá eventuais planos de melhoria em havendo recorrência de falhas.

A verificação de testes e monitoramentos, abrange desde o início do relacionamento, como também durante a trajetória do cliente, funcionário, prestador de serviços e/ou parceiro na CP&FRIZZO, é avaliado se haverá enquadramento na condição de pessoa exposta politicamente, envolvimento em mídias negativas, processos judiciais, ou listas sancionadoras, incluindo as listas de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CNSU), além do monitoramento das transações, situação cadastral, situação financeira e situação patrimonial, entre outras, conforme regras estabelecidas na presente Política de PLDFT, bem como o monitoramento das condições necessárias à manutenção da relação de negócios de tais clientes, funcionários, prestadores de serviços e/ou parceiro a fim de assegurar a adequação dos dados cadastrais de seus clientes.

A CP&FRIZZO realizará semestralmente a varredura em seu banco de dados de Clientes, funcionários, prestadores de serviços e/ou parceiros, em suas listas restritivas, sancionadoras e mídias negativas, a fim de identificar se houve alguma alteração em seu perfil inicial, contemplando, clientes, funcionários, prestadores de serviços e/ou parceiros no período analisado e definido, quanto ao controle no que tange a prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

9.7 Avalição de Novos Produtos e Serviços

A CP&FRIZZO adotará procedimentos para avaliação de novos produtos e serviços considerando a suscetibilidade à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

Todos os novos produtos e/ou serviços deverão ser formalizados e aprovados pela Diretoria.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLES INTERNOS "COMPLIANCE"

POLÍTICA DE PREVENÇÃO Á LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO - PLDFT

Código: 3.0 Política PLDFT | Emitida em: Nov/12 | Revisada em: Ago/21 | Folha: 17/23

10.CADASTRO

O cadastro deve ser atualizado conforme regulamentação aplicável, a contar da data de início de relacionamento com o cliente. Será requerido no mínimo os documentos de identificação dos clientes listados no item 9.1, desta política.

10.1 Teste Base Cadastral

A CP&FRIZZO fará, no mínimo anualmente, teste de sua base cadastral afim de verificar a consistência e qualidade de seus cadastros.

O teste deve contemplar, a verificação do cadastro de pessoa física, e pessoa jurídica, que seja condizente a volumetria total de cadastros ativos. Serão verificados:

- Teste Conceitual: A CP&FRIZZO irá verificar se os meios de captura das informações (físico e eletrônico) contêm os campos necessários para todas as informações requeridas;
- Teste Sistêmico: A CP&FRIZZO irá verificar em 100% da base de dados dos clientes permanentes o preenchimento dos campos cadastrais de verificação obrigatória (renda/faturamento, beneficiário final e PEP);
- Teste Físico: A CP&FRIZZO irá examinar individualmente os cadastros (tendo o risco de LDFT como um dos critérios para definição da amostra) a fim de verificar a existência e veracidade das informações.

Adicionalmente, serão validados e verificados:

- O preenchimento, nos sistemas da CP&FRIZZO, de todos os campos obrigatórios referentes às informações cadastrais dos clientes;
- A situação do CPF/CNPJ dos clientes ativos junto à base da Receita Federal;

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLES INTERNOS "COMPLIANCE"

POLÍTICA DE PREVENÇÃO Á LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO - PLDFT

Código: 3.0 Política PLDFT | Emitida em: Nov/12 | Revisada em: Ago/21 | Folha: 18/23

- A existência de inconsistências nas informações cadastrais dos clientes (município inexistente, campos preenchidos com a informação "9999", CEP com menos que 8 dígitos, CPF/CNPJ inexistente ou duplicado, CPF de pessoa falecida, datas inexistentes etc.);
- A efetiva atualização dos dados constantes do cadastro, por amostragem, mediante checagem das informações diretamente com o cliente. Como exemplo de utilização dos resultados dos testes para direcionar o processo de melhoria da adequação dos dados cadastrais dos clientes da CP&FRIZZO, indicando como por exemplo: que grande parte dos clientes, não há informação sobre renda mensal; na análise dos resultados dos testes, a instituição verifica que a ficha cadastral de coleta dos dados do cliente não contém esse campo e etc.

Os resultados dos testes são utilizados para direcionar o aprimoramento dos processos de trabalho relacionados à coleta e registro das informações dos clientes da CP&FRIZZO.

Será confeccionado para formalização um relatório de execução dos testes cadastrais, descrevendo todas as suas etapas, o que irá abranger, as conclusões obtidas e o direcionamento dos resultados.

Das inconsistências identificadas deve ser definido plano de ação para sanar os erros e/ou problemas encontrados, e melhoria do processo para evitar as mesmas inconsistências.

11.REGISTRO DE OPERAÇÕES

A CP&FRIZZO realiza o registro das operações em seu sistema operacional, contemplando:

- Tipo da operação;
- Valor:
- Data de realização;
- Cliente pessoa física nome e número CPF;

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLES INTERNOS "COMPLIANCE"

POLÍTICA DE PREVENÇÃO Á LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO - PLDFT

Código: 3.0 Política PLDFTEmitida em: Nov/12Revisada em: Ago/21Folha: 19/23

- Cliente pessoa jurídica razão social, número CNPJ, nome e número CPF do beneficiário da operação;
- Cliente não residente pessoa física Nome, país de origem e número do passaporte;
- Cliente não residente pessoa jurídica Razão social, número de identificação ou de registro da empresa no país de origem.
- Canal utilizado.

12.MONITORAMENTO

A CP&FRIZZO no limite de suas atribuições, monitora continuamente as operações e situações, com intuito de identificar atipicidades que podem caracterizar indícios de LDFT, realiza o monitoramento das operações com o objetivo de identificar aquelas que configurem situações suspeitas de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo. O procedimento de monitoramento de operações suspeitas também é aplicado a proposta de operações, é realizado em linha com a avaliação interna de risco e considera a qualificação de condição PEP.

A CP&FRIZZO realiza o monitoramento das operações de acordo com os parâmetros definidos para seleção das operações suspeitas que serão analisadas área de PLDFT.

São analisados as operações suspeitas de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, tais como:

- → Operações realizadas e os produtos e serviços contratados que, considerando as partes envolvidas, os valores, as formas de realização, os instrumentos utilizados ou a falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar a existência de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo;
- → Operações e situações que possam indicar suspeitas de financiamento do terrorismo.

12.1 Análise de Operações Suspeitas

Quando no monitoramento contínuo realizado pela CP&FRIZZO é identificado uma operação suspeita com possíveis indícios lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, a área de PLDFT realiza análise tempestiva

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLES INTERNOS "COMPLIANCE"

POLÍTICA DE PREVENÇÃO Á LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO - PLDFT

Código: 3.0 Política PLDFT | Emitida em: Nov/12 | Revisada em: Ago/21 | Folha: 20/23

pautada nas informações necessárias, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Manual de Monitoramento, Seleção e Análise de Operações Suspeitas de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo.

A análise da operação suspeita deve ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da seleção da operação. Devendo ser formalizada em dossiê, mesmo que seja decidido pela não comunicação ao COAF.

12.2 Comunicação de Operações Suspeitas

A comunicação ao COAF da operação suspeita identificada, deve ser realizada até o dia útil seguinte da conclusão da análise que caracterizou a operação como suspeita de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

A comunicação deve estar fundamentada de acordo com o dossiê de análise que definiu pela decisão de comunicação.

12.3 Declaração Negativa SISCOAF

Caso a CP&FRIZZO não tiver efetuado comunicação ao COAF sobre operações suspeitas ou passíveis de comunicação em cada ano civil, deverá prestar declaração em até dez (10) dias úteis após o encerramento do ano civil, por meio do SISCOAF, atestando a não ocorrência de transações passiveis de comunicação.

12.4 Formalização monitoramento, seleção e análise de operações e situações suspeitas

O Procedimento de Monitoramento, Seleção e Análise de Operações Suspeitas será formalizado em documento específico, aprovado pela Diretoria e mantido atualizado, contendo os critérios utilizados para a definição das informações necessárias e dos procedimentos de verificação e validação, em linha com a avaliação interna de risco.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLES INTERNOS "COMPLIANCE"

POLÍTICA DE PREVENÇÃO Á LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO - PLDFT

Código: 3.0 Política PLDFT | Emitida em: Nov/12 | Revisada em: Ago/21 | Folha: 21/23

13.TREINAMENTO

Para a CP&FRIZZO o treinamento de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento de Terrorismo - PLDFT visa apresentar os principais conceitos, informações que abrangem legislação, leis regulamentações do Banco Central do Brasil (BACEN), procedimentos, experiências e ferramentas sobre a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, implantação de políticas, normas e controles internos para o monitoramento de transações e clientes, realização de investigações adequadas aos níveis de risco das operações e situações suspeitas e na realização das devidas comunicações ao COAF, temas importantes para contribuir no fortalecimento da governança e dos controles internos da CP&FRIZZO e as melhores práticas de Prevenção da Lavagem de Dinheiro e do Financiamento ao Terrorismo PLDFT.

Além do cumprimento legal, os treinamentos asseguram o conhecimento dos colaboradores e prestadores de serviço sobre Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento de Terrorismo, devendo ser mantido o conhecimento atualizado de todos.

A dinâmica adotada no programa de treinamento da CP&FRIZZO permite que os profissionais que ainda não tiveram contato com o tema recebam importantes instruções sobre como prevenir esses crimes, inclusive os novos colaboradores, que poderão realizar o treinamento após o ingresso na CP&FRIZZO, como ação integrante do processo admissional. Além disso, o Treinamento é um importante instrumento de atualização e reciclagem dos profissionais mais experientes e que já possuem conhecimento sobre o tema, por meio das atualizações das regulações e do reforço de diversos..

A CP&FRIZZO aplicará o treinamento de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo na contratação de novos colaboradores e em reciclagem nos demais, com periodicidade anual.

13.1 Programa de Treinamento

O Programa de Treinamento tem os seguintes objetivos:

 Definir o que é a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e seus riscos, tanto para a CP&FRIZZO como para seus colaboradores e prestadores de serviços;

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLES INTERNOS "COMPLIANCE"

POLÍTICA DE PREVENÇÃO Á LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO - PLDFT

Código: 3.0 Política PLDFTEmitida em: Nov/12Revisada em: Ago/21Folha: 22/23

- Ilustrar a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo para que os colaboradores e prestadores de serviços possam reconhecer operações e situações suspeitas;
- Conhecer e rever os Procedimentos e Políticas da CP&FRIZZO e os requerimentos legais relacionados à prevenção da lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- Reforçar aos colaboradores e prestadores de serviços o procedimento a ser seguido quando diante de operações e situações suspeitas;

O treinamento de PLDFT poderá ser presencial ou eletrônicos ("online") e o responsável pela área PLDFT manterá o arquivo com histórico de testes individuais aplicados, bem como o conteúdo do treinamento e eventuais certificados de participação, que serão mantidos pelo CP&FRIZZO para consultas de órgãos reguladores/fiscalizadores ou auditores sempre que necessário.

O controle de treinamento é realizado pela área de PLDFT, por meio de uma planilha contendo datas, qual o tipo de treinamento recebido, qual a área em que o funcionário ou colaborador atua, e qual a data para a próxima certificação.

14.AVALIAÇÃO DE EFETIVADADE DA POLÍTICA PLDFT

A CP&FRIZZO avaliará a efetividade da política, dos procedimentos e dos controles internos de PLDFT e será documentado em relatório específico com data-base de 31 de dezembro, encaminhado ao Comitê de Auditoria para ciência até 31 de março do ano seguinte.

A avalição deverá contemplar:

- → Procedimento Conheça seu Cliente, incluindo a verificação e a validação das informações dos clientes e a adequação dos dados cadastrais:
- → Procedimento de monitoramento, seleção, análise e comunicação ao Coaf;
- → Ações de disseminação de informações voltadas à prevenção da lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLES INTERNOS "COMPLIANCE"

POLÍTICA DE PREVENÇÃO Á LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO - PLDFT

Código: 3.0 Política PLDFT | Emitida em: Nov/12 | Revisada em: Ago/21 | Folha: 23/23

- → Programa de treinamento de colaboradores;
- → Procedimentos Conheça seu Colaborador e Prestadores de Serviços;
- → Cumprimento desta Política;
- → Acompanhamento dos apontamentos da Auditoria Interna e da supervisão do Banco Central do Brasil.

15. DIRETORIA RESPONSÁVEL

A Diretoria de PLDFT é a responsável pela emissão desta Política, por orientar as áreas da CP&FRIZZO quanto aos requisitos necessários para a implementação de mecanismos e controles necessários ao cumprimento da Lei nº 9.613, da Circular Bacen nº 3.978/20, com alterações dadas pela Resolução BCB nº 119/21 e demais regulamentações relativas à Prevenção de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo.

16. MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS

A CP&FRIZZO manterá armazenado todos os arquivos e informações pertinentes ao cumprimento desta Política, por período mínimo de 5 (cinco) anos, conforme legislação vigente.

17.EXCEÇÕES

Situações que não se encaixem ou estejam em desacordo de qualquer maneira com esta Política, deverão ser submetidas aos administradores que analisará as circunstâncias e fundamentos e deliberará em conjunto com a Diretoria a aprovação para tal exceção.